

# MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEL BERNARDES

CEP: 35.568-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

## LEI Nº 771 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021."**

**ÉRICA MARIA LEÃO COSTA, PREFEITA DE CÓRREGO FUNDO/MG FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica a receita do Município de Córrego Fundo para o exercício de 2021, estimada em R\$ **27.979.500,00** (vinte sete milhões, novecentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), que será realizada mediante o seguinte desdobramento:

1000.00.00	– RECEITAS CORRENTES	R\$	28.330.500,00
1.1	– RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	660.500,00
1.2	– RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	395.000,00
1.3	– RECEITA PATRIMONIAL	R\$	96.000,00
1.6	– RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	1.843.000,00
1.7	– TRANSF. CORRENTES	R\$	25.286.000,00
1.9	– OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	50.000,00
2000.00.00	– RECEITAS DE CAPITAL	R\$	3.400.000,00
2.1	– OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$	40.000,00
2.2	– ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	18.000,00
2.4	– TRANSFÉRENCIA DE CAPITAL	R\$	3.342.000,00
90.	– DEDUÇÃO DA RECEITA	R\$ (-)	3.751.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>27.979.500,00</b>

**Art. 2º.** A despesa orçamentária total no Orçamento Fiscal do Município de Córrego Fundo-MG, para o exercício de 2021 é fixada **27.979.500,00** (vinte sete milhões, novecentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), e serão realizadas de acordo com os quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, fixada por órgãos, funções de Governo e Unidades Orçamentárias. Do montante acima R\$ **20.000,00** (vinte mil reais) são destinados para reserva de contingência;

### a) DESPESAS POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

01.01	LEGISLATIVO	R\$	1.400.000,00
02.01	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$	1.799.500,00
02.02	SEC. MUNIC. DE ADM.CONTABIL.FAZENDA	R\$	1.651.000,00
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	7.548.000,00
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS	R\$	7.006.000,00
02.05	SEC. MUNIC. OBRAS/MEIO AMB./DESENVOLV.	R\$	4.902.000,00
02.06	SEC. MUNIC. DE CULTURA/ESPORTE/LAZER	R\$	750.000,00
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL POLÍTICAS SOCIAIS	R\$	549.000,00

# MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZIAEL BERNARDES

CEP: 35.568-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

03.01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	R\$ 1.775.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 27.979.500,00</b>

## b) DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- LEGISLATIVA	R\$ 1.400.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	R\$ 5.094.033,43
06-SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 38.500,00
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 604.000,00
10- SAUDE	R\$ 7.006.000,00
12- EDUCAÇÃO	R\$ 7.548.000,00
13- CULTURA	R\$ 226.000,00
15- URBANISMO	R\$ 1.458.000,00
16- HABITAÇÃO	R\$ 40.000,00
17- SANEAMENTO	R\$ 2.775.000,00
18- GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 443.969,97
19- CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$ 32.000,00
20- AGRICULTURA	R\$ 96.196,60
23- COMÉRCIO E SERVIÇO	R\$ 6.000,00
24- COMUNICAÇÕES	R\$ 22.000,00
25 - ENERGIA	R\$ 540.000,00
27- DESPORTO E LAZER.	R\$ 159.500,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 468.000,00
99- RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 27.979.500,00</b>

## c) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

### **DESPESAS CORRENTES**

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 12.588.511,24
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 108.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 9.603.652,89
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 22.300.164,13</b>

### **DESPESAS DE CAPITAL**

Investimentos	R\$ 5.334.335,87
Inversões Financeiras	R\$ 15.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 310.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 5.659.335,87</b>

### **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Reserva de Contingência	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 27.979.500,00</b>

# MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEEL BERNARDES

CEP: 35.568-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

---

**Art. 3º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital orçada, nos termos do art. 167, III da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 10% (dez por cento), podendo para tanto:

**I** o Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio; criar elementos de despesas dentro dos Projetos Atividades, durante a execução do orçamento fiscal de 2021;

**II** a Prefeita:

**a)** utilizar-se dos recursos previstos no art. 43, §1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320, de 1964;

**b)** proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas;

**c)** proceder as medidas necessárias para ajustar os dispêndio ao comportamento da receita;

**d)** Criar elementos de despesas dentro dos Projetos Atividades, durante a execução do orçamento fiscal de 2021.

**III** utilizar a Reserva de Contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**§1º.** O projeto de lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e as que receberão os créditos dos recursos anulados.

**§2º.** Abertura de créditos adicionais suplementares acima do limite definido no caput deste artigo dependerá de autorização por lei ordinária específica.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Córrego Fundo, 27 de novembro de 2020.

**ERICA MARIA LEÃO COSTA**

Prefeita